autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 20/01/2022 15:50:56.

Memo SGP.2 - nº 16/2021

Ao (À) Nobre Vereador(a)

Informo que o PL 791/2019, de autoria do RICARDO TEIXEIRA (DEM), que "DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXERCER CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA E DO LEGISLATIVO, PESSOAS QUE TENHAM OU VENHAM A SER CONDENADAS PELA LEI 11.340/06, OU POR PRÁTICA DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." teve parecer pela **ILEGALIDADE** exarado em 28/04/2021 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 29/04/2021, página 79, coluna 1.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário pelo prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Eduardo Akamine
Secretário de Apoio Legislativo - SGP.2

21/06/2021

Felipe Mordane
27660

Matéria DSP 315/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES, juntado ao PL 791/2019 por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=348091.